

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº. 56/2017, RELATIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.
01/2017, FIRMADO ENTRE CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A – CEASAMINAS E O
INSTITUTO CEASAMINAS.**

CONSIDERANDO que o Convênio vem sendo executado com êxito, tendo atendido às finalidades nele previstas;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, “f” do Estatuto Social da CeasaMinas prevê como seu Objeto Social, dentre outros, *“Administrar, sem fins lucrativos, em parceria com entidades públicas da União, dos Estados e Municípios, mediante convênio, os programas de responsabilidade social com aproveitamento de produtos hortigranjeiros e de sobras de alimentos, com a finalidade de atendimento às pessoas carentes, favelas, creches, dispensários, orfanatos, escolas, associações comunitárias e assemelhados”*;

CONSIDERANDO que os fins sociais do Instituto CeasaMinas vêm ao encontro do objeto social da Ceasaminas, bem como das atividades sociais que a Empresa incentiva e valoriza no âmbito do seu mercado e que tais atividades sociais têm tido impacto significativo para os usuários do Entrepasto e para a população do seu entorno;

CONSIDERANDO a necessidade de, mesmo após a ocorrência de privatização, ser dada continuidade de alcance do Objetivo estabelecido no atual Estatuto Social da Empresa, de combate ao desperdício de alimentos dentro do seu Entrepasto, bem como na regulação da distribuição de alimentos no Estado de Minas Gerais e auxílio na promoção de segurança alimentar dos municípios mineiros;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, item 4.2, do Convênio 56/2017, admitindo a prorrogação por 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação do Conselho de Administração da Estatal - CONSAD - e a consequente determinação do Conselho, conforme Ata da 291ª Reunião Ordinária, realizada em 18/11/2021, para que a CeasaMinas e o Instituto prorroguem o Acordo de Cooperação nº. 0001/2017 por mais 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO que a Resolução Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI nº. 220, de 16 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, determinou, em seu Art. 4º, VI, como ajuste e ato preparatório necessário à desestatização a ser implementado pela CeasaMinas a *“celebração de termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2017 celebrado entre a CEASAMINAS e o Instituto CEASAMINAS, para prorrogação de sua vigência por sessenta meses adicionais, nos termos da Cláusula 4.2 do referido Acordo.”*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse bilateral e a autorização da Diretoria; do CONSAD, além da determinação da Resolução da CPPI nº. 220/21, as partes já qualificadas no Convênio, de comum acordo e após deliberações, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serve o presente Aditivo para prorrogar o Convênio nº. 56/2017 - Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 - por mais um período de 60 (sessenta) meses, com fundamento na sua Cláusula Quarta, Item 4.2.

1.2. O período da prorrogação será contado a partir do vencimento do prazo inicial do Convênio nº. 56/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 19 de abril de 2022.

████████████████████
Diretor Presidente
CEASAMINAS

████████████████████
Diretor Técnico Operacional
CEASAMINAS

████████████████████
INSTITUTO CEASAMINAS
Representante legal
Carimbo de identificação

Testemunhas:

████████████████████
Marco Aurélio Gontijo / CPF: ***.188.076-**

████████████████████
Leonardo Cabral Ferreira / CPF: ***-007.376-**

████████████████████
Júnior Cardoso Costa / CPF: ***.795.966-**
Fiscal do Convênio